

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

## **RESOLUÇÃO Nº. 006/2018 - DE**

Dispõe sobre procedimentos e dá providências sobre a Consulta Direta aos Advogados inscritos no Conselho Seccional da Bahia com vistas à formação da lista sêxtupla para o Quinto Constitucional, destinada à vaga da 61ª Desembargadoria do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A **Diretoria** da **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Edital nº. 049/2018, e na forma do quanto disposto na Resolução nº. 005/2018 CP, da OAB da Bahia, e no Provimento nº. 102/2004, incluindo as alterações formuladas pelo Provimento nº. 139/2010, ambos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil,

## Resolve:

- Art. 1º. Em atenção ao princípio da isonomia, cada candidato(a) poderá agendar o seu comparecimento à Sede da OAB/BA para, entre os dias 15 de outubro de 2018 (segunda-feira) e 19 de outubro de 2018 (sexta-feira), das 09:00h às 17:00h, gravar um vídeo de campanha, com 01 (um) minuto de duração.
  - §1º. Todos os vídeos terão idêntica duração, bem como serão gravados no Salão do Conselho Pleno, localizado na sede da OAB da Bahia;
  - §2º. Não será permitida a edição do vídeo, exceto para inclusão, pela própria equipe de imprensa e tecnologia da Seccional, de indicador com o nome usual do(a) candidato(a) na parte inferior do vídeo.
  - §3°. Na oportunidade de cada filmagem, será capturada a imagem do(a) candidato(a) que será utilizada no momento da votação pela classe, sendo esta imagem a mesma veiculada no Portal do 5° Constitucional, que será disponibilizado pela OAB da Bahia.
  - §4º. O agendamento das filmagens será realizado através de envio de requerimento para o e-mail <u>quintoconstitucional@oab-ba.org.br</u>, ou mensagem de whatsapp/telegram para o número (71) 98158-7540;
- Art. 2°. No período indicado no artigo anterior, os(as) candidatos(as) deverão encaminhar os currículos, em formato pdf, para o e-mail <u>quintoconstitucional@oab-ba.org.br</u>, indicando no corpo do e-mail o endereço de eventual página pessoal na rede mundial de computadores (site, redes sociais, etc.), para fins de divulgação no Portal do 5° Constitucional da OAB/BA.
- Art. 3º. O(a) candidato(a) poderá outorgar poderes, através de procuração específica, para que representantes possam praticar atos e assisti-lo(a) em diligências no âmbito do procedimento administrativo da Consulta em tela.
- Art. 4°. Visando a celeridade que se impõe ao certame, o e-mail <u>quintoconstitucional@oabba.org.br</u> será utilizado para notificar os(as) candidatos(as) acerca das decisões, despachos, e



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

demais atos no âmbito do procedimento administrativo, havendo, ainda, a utilização do whatsapp/telegram, através do número (71) 98158-7540, para certificação do envio e recebimento dos e-mails acima mencionados, o que também poderá ser feito mediante ligações telefônicas.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no mural eletrônico da OAB/BA.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 09 de outubro de 2018.

Luiz Viana Queiroz Presidente OAB/BA